



EDITAL DIRFEELT Nº 22/2026

25 de junho de 2026

Processo nº 23117.041388/2026-34

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA (FEELT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU) torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para preenchimento de vaga docente oriunda da movimentação interna do professor Davi Sabbag Roveri, por meio de movimentação interna de docentes no âmbito da FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA, com ou sem alteração do local de exercício.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regulamenta as inscrições e normas de avaliação de docentes FEELT interessados em movimentação interna, com ou sem alteração do local de exercício, para o Departamento de Telecomunicações, Campus Patos de Minas, Patos de Minas-MG, nos termos do §4º do Art. 2º e do Art. 6º da Resolução CONDIR nº 39, de 10 de junho de 2024.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento e encaminhamento de toda a documentação pertinente, bem como o acompanhamento de demais informações, pela internet, durante todo o processo.

1.3. Considera-se como sítio oficial da FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA da UFU na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: www.feelt.ufu.br e como correio eletrônico: felt@ufu.br.

2. DA VAGA

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de Professor do Magistério Superior com as especificações da Tabela 1:

Tabela 1 - Área de ocupação da vaga docente

Área de Conhecimento	Subárea	Qualificação Mínima
-----------------------------	----------------	----------------------------

Engenharia Elétrica	Eletrônica	<p>GRADUAÇÃO em Engenharia Biomédica ou Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações</p> <p>e</p> <p>DOUTORADO em Engenharia Biomédica ou Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações.</p>
---------------------	------------	---

2.2. Disciplinas a serem ministradas: O docente deverá ministrar disciplinas na área/subárea de Engenharia Elétrica/Eletrônica e/ou quaisquer outras determinadas por esta Unidade Acadêmica, dentro da área do certame.

2.3. Para a comprovação das especificações constantes do subitem 2.1 é necessário:

2.3.1. Apresentação de cópia digitalizada do diploma de graduação, em formato PDF, conforme requerido no subitem 2.1 (Qualificação Mínima) deste Edital; e

2.3.2. Apresentação de cópia digitalizada, em formato PDF, de diploma de conclusão de curso de doutorado, obtido em programa credenciado pela CAPES. No caso do diploma de conclusão não permitir a identificação da qualificação mínima do Subitem 2.1 deste Edital, a Comissão Julgadora poderá solicitar ao candidato a apresentação de declaração de autoridade competente de forma que possa ser possível a averiguação da qualificação mínima exigida.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Atender as especificações constantes no subitem 2.1 deste Edital;

3.2. Ser ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior em algum dos campi da Universidade Federal de Uberlândia, em regime de trabalho de 40 horas, em dedicação exclusiva;

3.3. Estar lotado na Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia;

3.4. Não estar em estágio probatório;

3.5. Não estar afastado para capacitação ou qualificação na data da efetivação da movimentação interna;

3.6. Não ter sido movimentado, removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos; e

3.7. Ter cumprido o prazo previsto no Art. 96-A, §4º, da Lei nº 8.112, de 1990, após o retorno às atividades.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período para inscrição é de 29/06/2026 a 03/07/2026.

4.2. Para inscrição, o interessado deve enviar por e-mail (feelt@ufu.br), até às 23h59min da data limite, com o título "INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA - EDITAL DIRFEELT Nº 22/2026", os documentos comprobatórios digitalizados relativos aos requisitos mínimos (subitem 2.3 e item 3 e respectivos subitens), e os documentos comprobatórios relativos à Tabela 2, que

deverão ser emitidos e assinados pelas instâncias administrativas competentes. Caso a soma dos anexos ultrapasse o limite de envio e/ou recebimento dos respectivos provedores, o candidato deverá dividi-los em tantas mensagens eletrônicas quantas bastem para enviar toda a documentação, intitulando-as “PARTE 1”, “PARTE 2”, “PARTE 3”, etc.

4.3. Somente serão aceitos títulos de graduação e pós-graduação obtidos em cursos credenciados e reconhecidos pelo MEC e pela CAPES, se nacionais. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996, e a legislação pertinente e complementar.

4.4. A comprovação dos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 dar-se-á por declaração emitida pela direção da FEELT ou pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFU.

4.5. O candidato que não enviar os documentos solicitados nos itens 2.3 e 3 ou não comprovar os requisitos dos itens 3.3 a 3.7 terá seu pedido de inscrição indeferido.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os trabalhos relativos ao processo de avaliação e classificação dos requerentes serão conduzidos por uma Comissão Julgadora, aprovada pelo Conselho da FEELT.

5.2. O processo de avaliação se dará em duas etapas, porém toda a documentação comprobatória deverá ser entregue em uma única data. A primeira etapa consistirá na avaliação de documentação comprobatória a fim de se saber se o(a) docente atende à qualificação e aos requisitos mínimos definidos.

5.3. Todos(as) os(as) docentes que atenderem à qualificação mínima especificada no perfil da vaga e aos requisitos mínimos definidos serão considerados aptos à ocupação da vaga.

5.4. Caso haja mais de um(a) docente apto(a) à ocupação da vaga, haverá uma segunda etapa para determinar a ordem de classificação. A ordem de classificação se dará pela soma da pontuação obtida conforme a Tabela 2.

Tabela 2 - Critérios de avaliação e pontuação para as atividades de gestão, produção técnica, científica e de extensão

Item	Gestão	Valor/unidade	Pontuação Máxima no item
1	Membro de Colegiado	1 ponto/semestre completo	15 pontos
	Coordenador de Núcleo Docente Estruturante - NDE	1 ponto/semestre completo	
	Membro de Conselho da Unidade	1 ponto/semestre completo	
	Coordenador de Graduação*	2 pontos/semestre completo	

	Coordenador de Pós-Graduação*	2 pontos/semestre completo	
	Coordenador de Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão*	1 ponto/semestre completo	
*Nos casos de coordenação não serão pontuadas as participações como membro do colegiado e do conselho da unidade associadas ao cargo			
Item	Produção técnica, científica e acadêmica	Valor/unidade	Pontuação Máxima no item
2	Orientações concluídas como orientador principal de mestrado em áreas afins às áreas do Concurso	1 ponto/orientação concluída	15 pontos
	Orientações concluídas como orientador principal de doutorado em áreas afins às áreas do Concurso	2 pontos/orientação concluída	
3	Coordenação de projetos de pesquisa com financiamento externo a UFU (agências de fomento) em áreas afins às áreas do Concurso	2 pontos/projeto aprovado com termo de outorga assinado	15 pontos
4	Publicação de trabalhos em periódicos científicos nacionais, com corpo editorial, em áreas afins às áreas do Concurso	1 ponto/artigo	15 pontos
	Publicação de trabalhos em periódicos científicos internacionais, com corpo editorial, em áreas afins às áreas do Concurso	2 pontos/artigo	
Item	Atividade de extensão	Valor/unidade	Pontuação Máxima no item
5	Participação em comissão organizadora de evento científico em áreas afins às áreas do Concurso	2 pontos/participação	15 pontos
	Coordenação de comissão organizadora de evento científico em áreas afins às áreas do Concurso	4 pontos/participação	
	Coordenação de projetos de extensão, em áreas afins às áreas do Concurso, registrados no SIEX (Sistema de Informação de Extensão) da UFU	1 ponto/participação	

5.5. No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:

5.5.1. O(a) docente com maior tempo de exercício como professor do magistério superior.

5.5.2. O(a) docente com maior idade.

5.6. São atribuições da Comissão Julgadora:

5.6.1. Decidir quanto ao atendimento, por parte dos interessados na movimentação interna, dos requisitos mínimos, nos termos do disposto no subitem 2.1 e item 3 e respectivos subitens deste Edital;

5.6.2. Realizar a conferência e análise dos documentos apresentados pelos interessados nos termos do presente Edital;

5.6.3. Proceder à classificação dos interessados nos termos do presente Edital; e

5.6.4. Julgar os pedidos de revisão contra o resultado preliminar.

6. SOBRE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1. A documentação comprobatória deverá conter como documentos iniciais as cópias dos diplomas (ou certificados de conclusão) de graduação e de doutorado do(a) docente;

6.2. Serão consideradas somente as atividades realizadas no ano vigente do edital, até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos civis anteriores;

6.3. Os documentos deverão ser apresentados eletronicamente conforme especificado no item 4 deste Edital;

6.4. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail da Faculdade de Engenharia Elétrica (feelt@ufu.br);

6.5. É de responsabilidade do(a) docente o teor e a integridade dos documentos digitalizados. Em caso de dúvida motivada e fundamentada quanto à autenticidade ou veracidade do documento, a Unidade poderá solicitar a apresentação do original para conferência.

6.6. O prazo para a apresentação da documentação é o definido nos itens 4 e 8 deste Edital. A documentação entregue fora do prazo será desconsiderada;

6.7. Será considerada somente a última documentação enviada dentro do prazo;

6.8. O(a) docente deverá apresentar os comprovantes acompanhados por tabela com a pontuação pleiteada já preenchida, conforme previsto no edital;

6.9. Os documentos deverão ser organizados na ordem especificada pela Tabela 2 seguidos de suas respectivas pontuações totais. Caso contrário, poderá haver desconto na pontuação do(a) docente;

6.10. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

6.11. Serão desconsideradas as informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham devidamente os requisitos, conteúdos e características especificados na Tabela 1.

6.12. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo requerente, também não serão considerados no processo de avaliação do currículo, mesmo se constarem na documentação enviada relativa aos documentos comprobatórios correlatos.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado preliminar será por meio de publicação no sítio eletrônico da Faculdade de Engenharia Elétrica, conforme o cronograma que consta

no item 8 deste Edital.

7.2. O resultado preliminar será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens.

7.3. Será admitido um único pedido de revisão de pontuação alcançada no resultado preliminar por candidato, desde que específico e fundamentado, considerando os critérios de pontuação previstos neste Edital, dirigido à Diretoria da Faculdade de Engenharia Elétrica (feelt@ufu.br) da Universidade Federal de Uberlândia, que dará o encaminhamento pertinente.

7.4. O resultado final será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens, já considerada a apreciação dos pedidos de revisão de pontuação.

7.5. A divulgação do resultado final será feita por meio eletrônico, no sítio da Faculdade de Engenharia Elétrica, conforme o cronograma que consta no item 8 deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA

Tabela 3 - Etapas e prazos do processo seletivo

ETAPA	PERÍODO	FORMA / LOCAL
Inscrição	29/06/2026 a 03/07/2026	feelt@ufu.br
Resultado preliminar	07/07/2026	www.feelt.ufu.br
Recurso contra o resultado preliminar	08/07/2026 e 09/07/2026	feelt@ufu.br
Resultado final após apreciação dos recursos	10/07/2026	www.feelt.ufu.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo requerente acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de movimentação interna, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

9.2. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá alegar desconhecimento.

9.3. Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

9.4. O prazo de validade do presente Edital se findará após a divulgação do resultado final.

9.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua movimentação interna efetivada em 10/08/2026.

9.6. Não havendo aprovados nos termos do presente Edital, a ocupação da vaga docente continuará seu processo em conformidade com a Resolução CONDIR nº 2/2021.

9.7. A classificação alcançada pelos requerentes resultante do presente Edital não é aplicável na apreciação de novos pedidos de movimentação interna decorrentes

de outras vagas da carreira do magistério superior que vierem a existir na Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia.

9.8. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Julgadora.

<assinado eletronicamente>

LORENÇO SANTOS VASCONCELOS

Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica

Portaria de Pessoal UFU nº. 2131 de 31 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Santos Vasconcelos, Diretor(a)**, em 26/06/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7429781** e o código CRC **37E896C9**.

Referência: Processo nº 23117.041388/2026-34

SEI nº 7429781